

DESPACHO

Assunto: **Competências a considerar na avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2021/2022), bem como, dos dirigentes intermédios.**

No cumprimento das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 58, conjugado com o nº 6 e 7 do artigo 36º e o nº 2 do artigo 48º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos serviços da administração local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro e, ouvido o CCA, em reunião de 18-12-2020, determino que as competências a demonstrar por cargo/carreira/categoria, relativas à avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2021/2022) e à avaliação dos dirigentes intermédios, são as constantes das tabelas que seguem:

1. Trabalhadores:

Carreira / Categoria	Competências	
	Nº	Descrição
Técnicos Superiores	2	Orientação para o Serviço Público
	6	Adaptação e Melhoria Contínua
	7	Iniciativa e Autonomia
	9	Otimização de Recursos
	13	Trabalho de Equipa e Cooperação
	+ 3 competências a definir entre avaliador e avaliado
Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática, Fiscais, Chefe de Serviços Administração Escolar	2	Orientação para o Serviço Público
	5	Adaptação e Melhoria Contínua
	7	Trabalho de Equipa e Cooperação
	11	Iniciativa e Autonomia
	12	Otimização de Recursos
	+ 3 competências a definir entre avaliador e avaliado
Assistentes Operacionais, Fiscais de Obras, Sonoplasta Chefe	2	Orientação para o Serviço Público
	5	Trabalho de Equipa e Cooperação
	8	Adaptação para melhoria Contínua
	10	Otimização de Recursos
	11	Iniciativa e Autonomia
	+ 3 competências a definir entre avaliador e avaliado

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do nº 2 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 40%.

2. Trabalhadores que reúnam as condições indicadas no nº 2 do artigo 80º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (avaliação apenas por competências):

Carreira / Categoria	Competências	
	Nº	Descrição
Assistentes Operacionais	2	Orientação para o Serviço Público
	5	Trabalho de Equipa e Cooperação
	8	Adaptação e Melhoria Contínua
	10	Otimização de Recursos
	11	Iniciativa e Autonomia
	+ 4 competências a definir entre avaliador e avaliado

A cada uma das referidas competências deverá ser atribuída uma ponderação entre 10% e 20%, a definir entre avaliador e avaliado.

3. Dirigentes Intermédios:

Cargo	Competências	
	Nº	Descrição
Diretor de Departamento, Chefe de Divisão	1	Orientação para Resultados
	3	Planeamento e Organização
	4	Liderança e Gestão de Pessoas
	9	Desenvolvimento e Motivação de Colaboradores
	13	Análise da Informação e Sentido Crítico
	+ 4 competências a definir entre avaliador e avaliado

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do nº 2 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 75% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 25%.

Município de Ponte de Sor, 22 de dezembro de 2020
O Presidente da Câmara

Hugo Luis Pereira Hilário